



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI 1143/2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

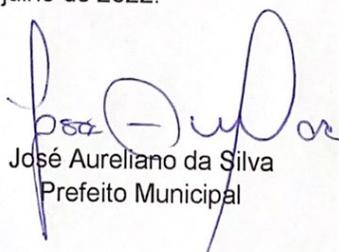
Art. 1º O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal passa a ser de R\$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos aos profissionais do magistério público municipal em conformidade com o valor e data estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Senhora de Oliveira, 20 de julho de 2022.


José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira